



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 15.023.906/0001-07



PUBLICADO Terça da
Cidade, ED 3282 DE
04/12/14 a 05/12/14
Pag. 002

LEI MUNICIPAL Nº 2.232/2.014.

Augusto Lima
Procurador Jurídico Do Município

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA ESTRUTURA DA LEI 2140/2013, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO MUNICÍPIO DO EXERCÍCIO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AUTORIA: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), destinados a Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, na seguinte rubrica orçamentária, conforme descrito abaixo:

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Cultura e Juventude.		
Unidade: 002 – Coordenação de Projetos Culturais.		
Função: 13 – Cultura.		
Subfunção: 392 – Difusão Cultural.		
Programa: 0032 – PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL.		
Atividade: 1064 – INCENTIVO A EVENTOS CULTURAIS.		
Natureza da Despesa:		
3390.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Des.	R\$	13.600,00
3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	2.000,00
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	14.400,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	30.000,00

Artigo 2º - O presente credito adicional, ampara-se nos artigos 40 e 43 da Lei nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso II do § 1º do Artigo 43 da citada lei, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação vinculada, nos termos e em conformidade com o Acórdão nº. 3.145/2.006 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Artigo 3º- Os recursos utilizados para atender o presente credito, configurando o excesso de arrecadação vinculado serão aqueles originários do Termo Convenio nº. 053/2014, firmado com o Governo do Estado de Mato Grosso



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 15.023.906/0001-07



através da Secretaria de Estado de Cultura.

Artigo 4º- Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em mais R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Artigo 5º- Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº. 2117/2013 - LDO 2014 e Lei Municipal nº. 2116/2013 - PPA 2014/2017, a alteração descrita no artigo 1º desta lei.

Artigo 6º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT, em 28 de novembro de 2014.

ASIEL BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal